



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 7 DE FEVEREIRO 2012 – ANO XXII - 1143 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 927

de 7 de fevereiro de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2012)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos Aprovados	Percentual	95,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Alunos aprovados	0,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 209.950.195,08

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.629.645,08

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	230.000,00	2.899.645,08	500.000,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas*

LEI COMPLEMENTAR Nº 928

de 7 de fevereiro de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2012)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos aprovados	Percentual	95,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 71.814.895,08

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.899.645,08

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.599.645,08 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	05	2.599.645,08

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$519.929,02 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e vinte e nove reais e dois centavos); e,

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.079.716,06 (dois milhões e setenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas*

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 929

de 7 de fevereiro de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2012)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA:

Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

Nº 02.05.00

OBJETIVO:

Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA:

Oferecer as áreas fim suporte técnico especializado necessário para a consecução dos seus serviços.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda da área (%)	100,00	Percentual	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2010	2011	2012 2013
Atendimento a demanda da área (%)	0,00	100,00	100,00 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 185.575.113,58

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.23.01

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

PROJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE TECNOLÓGICO

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.010

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Parque Tecnológico

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 6.688.768,58

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
		6.688.768,56	

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Valma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 930

de 7 de fevereiro de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 004/2012)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

EXERCÍCIO 2011

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00

OBJETIVO:

Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA:

Oferecer as áreas fim suporte técnico especializado necessário para a consecução dos seus serviços.

METAS

INDICADORES

Atendimento a demanda operacional da área

UNIDADE DE MEDIDA

Atendimento a demanda operacional (%)

ÍNDICE RECENTE 100,00

ÍNDICE FUTURO 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): 46.595.168,58

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXERCÍCIO 2011

UNIDADE EXECUTORA:

GABINETE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.23.01

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA:

GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

PROJETO:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE TECNOLÓGICO

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

1,00 Parque Tecnológico

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.688.768,58

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$6.688.768,58 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.23.01.04.122.0003.1010.4.4.90.51	Desenvolvimento	01	1.407.940,26
02.23.01.04.122.0003.1010.4.4.90.51	Desenvolvimento	02	5.280.828,32

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$1.407.940,26 (um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos); e,

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$5.280.828,32 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Valma Vileigas

LEI Nº 5.338

de 7 de fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre a venda de Imóveis de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender os bens a seguir descritos de propriedade do Município de Botucatu:

01 – O lote de terreno sob nº 06, da quadra 36, com frente para a rua 8, no loteamento denominado DESMEMBRAMENTO DO JARDIM PARAÍSO II, 2º subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente, por 24,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 7, do lado esquerdo com o lote 5, e nos fundos mede 12,00 metros e divide com parte dos lotes 14 e 15, encerrando 288,00 metros quadrados.

Identificação Municipal: 15.0283.0006

Matrícula: 31.622 2º C.R.I.

Avaliação: R\$ 41.500,00

Processo Administrativo: 7189/2011

02 – O lote A-3, parte do lote que foi formado pelos lotes 1 e 9, da quadra 36, com frente para a rua 13, no desmembramento do Jardim Paraíso II, medindo 4,26 metros de frente; segue medindo 15,72 metros em curva de concordância entre as ruas 13 e Angelo Antonio Papa, segue por esta medindo 12,93 metros; do lado esquerdo de quem da rua 13 olha para o imóvel mede 18,65 metros e divide com o lote A-2, e na linha de fundos mede 15,00 metros e divide com o lote 2, encerrando 293,72 metros quadrados.

Identificação Municipal: 15.0283.0018

Matrícula: 31.643 1º C.R.I.

Avaliação: R\$ 42.000,00

Processo Administrativo: 7193/2011

Art. 2º Os imóveis serão alienados por meio de processo licitatório mediante avaliação prévia.

Art. 3º O valor obtido com a venda do imóvel será aplicada exclusivamente nos termos do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Valma Vileigas

DECRETO Nº 8.958

de 7 de fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 163/2012 e consoante Lei Complementar nº 928/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.599.645,08 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.03.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	05	2.599.645,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$519.929,02 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e vinte e nove reais e dois centavos); e,

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.079.716,06 (dois milhões e setenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Valma Vileigas

DECRETO Nº 8.959

de 7 de fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 164/2012 e consoante Lei Complementar nº 930/12, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$6.688.768,58 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.23.01.04.122.0003.1010.4.4.90.51	Desenvolvimento	01	1.407.940,26
02.23.01.04.122.0003.1010.4.4.90.51	Desenvolvimento	02	5.280.828,32

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$1.407.940,26 (um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos); e,

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$5.280.828,32 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

PORTARIA N.º 7.580

de 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 4.332/2012 - Pregão n.º 032/2012.

II - DESIGNAR, **Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Solange Aparecida de Aguiar, Daniel Bergamini Ruiz, Sílvia Aparecida de Moraes Bianchi e Meire Cristina Gêa**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.581

de 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar**, como Pregoeira - Processo n.º 4.333/2012 - Pregão n.º 033/2012.

II - DESIGNAR, **Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz e Meire Cristina Gêa**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.582

de 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 4.337/2012 - Pregão n.º 034/2012.

II - DESIGNAR, **Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Leonardo Gêa Amaral, Solange Aparecida de Aguiar, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz e Meire Cristina Gêa**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.583

de 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar**, como Pregoeira - Processo n.º 4.338/2012 - Pregão n.º 035/2012.

II - DESIGNAR, **Juliana Cristina Seno da Silva, Andrea Cristina Panhin Amaral, Danielle Casonato, Daniel Bergamini Ruiz, Luciano Pelicia, Fábio Alexandre Rodrigues Santos e Meire Cristina Gêa**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.584

de 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 4.331/2012 - Pregão n.º 036/2012.

II - DESIGNAR, **Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos e Meire Cristina Gêa**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.585

de 2 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.632/2012, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, para comporem os Comitês Gestor e Técnico em cumprimento ao Termo de Adesão do município ao “Programa BPC na Escola”, os seguintes servidores:

Comitê Gestor

- **Maria Aparecida Della Coletta** – Secretária Municipal de Assistência Social

- **Antonio Luiz Caldas Júnior** – Secretário Municipal de Saúde

- **Narcizo Minetto Júnior** – Secretário Municipal de Educação

- **Paulo Henrique Malagutte** – Assessor Especial em Acessibilidade e Inclusão Social

Comitê Técnico

- **Elaine Teixeira da Costa Conti** – Secretária Municipal de Assistência Social

- **Iara Cristina de Souza Albano Cavalari** – Secretária Municipal de Saúde

- **Miriam Amaral de Camargo** – Secretária Municipal de Educação

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.586

de 2 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 911/2012 - Pregão n.º 008/2012, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **André Luiz Peres**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 911/2012 - Pregão n.º 008/012 - Contrato n.º 029/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 2 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 2 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

**Secretaria Municipal de Administração
Regime Próprio de Previdência Social
EDITAL Nº 002/2012**

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU – BOTUPREV

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 910 de 13 de dezembro de 2011 que institui o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Botucatu, e que criou o Fundo de Previdência Social denominado BOTUPREV e deu outras providências;

Considerando que o art. 28 da Lei Complementar nº910/2011 que trata do Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiada do Fundo e do Conselho Fiscal;

Considerando que o art. 10 em seus §1º e §2º, da Lei Complementar nº 911/ 2011, estabelece a eleição para a escolha dos membros representantes dos servidores ativos e dos inativos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal;

Considerando a atribuição de competência conferida pelo do art. 9º do Decreto nº 8940 de 18 de janeiro de 2012 a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu – BOTUPREV.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam convocadas a eleição para a escolha do representante dos servidores ativos e inativos do Conselho de Administração da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Botucatu – BOTUPREV.

Art.2º. As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto nº 8940 de 18 de janeiro de 2012, observadas as disposições da Lei Complementar nº 910/2011.

Art.3º. A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Eleitoral atestará a data e a hora da afixação dos documentos que forem publicados.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art.4º. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos, segurados do RPPS do Município de Botucatu e os segurados inativos, beneficiários do RPPS do Município de Botucatu;

Art.5º. Os Segurados do Fundo de Previdência Social que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante da Lei Complementar Nº 910/2011 e deste edital

§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

§ 2º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, Ativo ou Inativo vinculado ao RPPS, de acordo com as representações estabelecidas em lei.

§ 3º No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

Art.6º. Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, do dia 8 de fevereiro até as 17 horas do dia 17 de fevereiro de 2012, na Secretaria de Administração, junto à Seção de Secretaria e Expediente, na Praça Prof. Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu (edifício sede da Prefeitura Municipal).

Art.7º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível na Secretaria Municipal de Administração junto a Seção de Secretaria e Expediente, apresentando cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, bem como demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 8.940/12.

Art.8º. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Art.9º. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, a Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art.10. O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho de Administração e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

Art.11. A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da comissão eleitoral.

Art.12. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de coleta dos votos por 01 (um) fiscal indicado dentre os segurados do RPPS do Município de Botucatu, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art.13. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Funcional

II- Cédula de Identidade (RG);

III- Certificado de Reservista;

IV- Documento oficial com foto;

Art.14. A votação será realizada nos dias 14 e 15 de março de 2012, entre as 7h30min e as 17h00min, na seguinte conformidade:-

I- No dia 14/03/2012:

- das 7h00 às 9h00 na sede da Garagem Municipal sito a Av. Itália, nº 425 – Lavapés;
- das 9h00 às 17h00, serviço de urna volante nas Unidades de Serviço do Município de Botucatu afastadas das regiões atendidas pelas urnas fixas;
- das 8h00 às 17h00 na sede da Prefeitura Municipal, na Pça Prof. Pedro Torres,100, Centro;
- das 8h00 às 17h00 na Sede da Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Major Mateus nº 07 - Vila dos Lavradores.

II- No dia 15/03/2012:

- das 7h30 às 17h00, serviço de urnas volantes nas Unidades de Serviço do Município de Botucatu afastadas das regiões atendidas pelas urnas do dia 28/02.
- das 8h00 às 17h00 na sede da Prefeitura Municipal, na Pça Prof. Pedro Torres,100, Centro;

Art.15. A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Pedro Torres, 100, Centro Botucatu, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos pelo mesmo fiscal que acompanhou a mesa coletora.

Art.16. A Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado, à vista das razões que os determinaram, conforme se consignou nas sobrecartas.

Art.17. A contagem dos votos será iniciada às 17h30min do dia 15 de março de 2012, no edifício sede da Prefeitura Municipal, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.

Art.18. Serão considerados eleitos para compor o Conselho de Administração, como titulares representantes os 02(dois) candidatos mais votados, ficando os 02(dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores publico municipais ativos e como titular representante 01(um) candidato mais votado, ficando como suplente o candidato que lhe segue em número de votos como suplente do servidor publico municipal inativo.

Parágrafo único- Esse procedimento será válido tanto para a escolha dos representantes dos servidores ativos quando dos inativos.

Art.19. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 02(dois) candidatos mais votados, ficando os 02(dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores publico municipais ativos e como titular representante 01(um) candidato mais votado, ficando como suplente o candidato que lhe segue em número de votos como suplente do servidor publico municipal inativo.

Parágrafo único – Esse procedimento será válido tanto para a escolha dos representantes dos servidores ativos quando dos inativos.

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Art.20. Conforme disposto na legislação municipal, os Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS têm a seguinte competência:

Conselho de Administração:

I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo;

II- deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;

III- decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho e elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal;

IV- fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

V- analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;

VI- expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;

VII- propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;

VIII- elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;

IX- garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;

X- divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;

XI- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XII- deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

Conselho Fiscal:

I- fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II- dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III- proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;

IV- atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pelo Prefeito Municipal;

V- examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito; e

VI- comunicar por escrito ao Conselho de Administração às deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Botucatu.

Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 22. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 02 (dois) dias, o resultado da eleição ao Prefeito Municipal.

Art. 23. O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos:

I - por qualquer candidato;

II- por quaisquer dos segurados do Fundo de Previdência Social-BOTUPREV;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Botucatu, 07 de fevereiro de 2012.

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário Municipal de Administração